



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000058/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 14.355,41 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.400,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		573,04
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.958,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		250,00
Sub-Total:		8.181,04

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		441,13
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.733,24
Sub-Total:		6.174,37
Total Parcial Suplementado:		14.355,41

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior..

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA, 01, Junho de 2022

CELSON LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal